

LEI Nº746 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Banabuiú, o Crédito Especial no valor de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), criando as seguintes dotações:

14 – AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB

14.01 – AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB

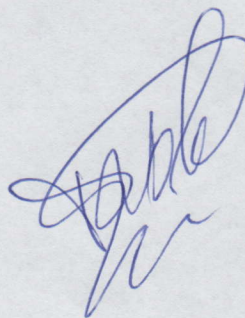
26.782.0002.2.080.000 – Manutenção da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB.

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte 1.752.0000.00 5.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

Fonte 1.752.0000.00 30.000,00



3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte 1.752.0000.00 5.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil

Fonte 1.752.0000.00 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.752.0000.00 20.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – P. Física

Fonte 1.752.0000.00 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte 1.752.0000.00 30.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.752.0000.00 30.000,00

26.782.0002.2.081.000 – Manutenção da Procuradoria da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB.

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte 1.752.0000.00 5.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

Fonte 1.752.0000.00 30.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil

Fonte 1.752.0000.00 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

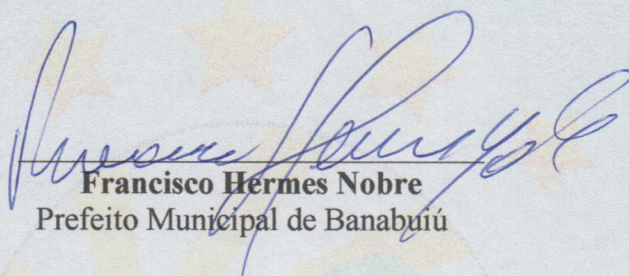
Fonte 1.752.0000.00 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos trinta dias do mês de março de 2022.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/04/22 Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecal
Cód. Identificador 279BEA20